



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objeto: Construção de quadra de volei e futebol na praça La Barra

Local: Rua do Sol, bairro Zona Nova, extensão Sul – Tramandaí/RS

1. INTRODUÇÃO

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando a contratação de empresa de engenharia para execução de obra de construção de infraestrutura na praça La Barra, no bairro Zona Nova, extensão Sul.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

Define-se o modelo deste processo como um SERVIÇO DE ENGENHARIA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da contratação faz-se necessário face à necessidade da população possuir local para lazer e convivência no bairro.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico com atestado (CAT c/atestado) expedidas pelo



CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;

- Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico do Setor de Engenharia Secretaria Municipal de Obras, com base em vistoria prévia realizada no local onde será implantada a infraestrutura da praça, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada no orçamento de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil. Tal sistema de custos da construção civil é disponibilizado na internet pela Caixa Econômica Federal.

A obra será realizada com verbas oriundas da emenda impositiva 0117/2024, vereadora Laura Cardoso – Progressistas. Considerando que o valor da emenda não será suficiente para cobertura da contratação, a contrapartida do município será proveniente da mesma dotação orçamentária.

O valor da obra foi de R\$ 49.858,87 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos), valor este que será utilizado como valor de referência da contratação ora pretendida.



O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida, decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ZONA SUL

080115.451.0124.1171 – Const. Ampl. Melhorias em parques e praças

3449051000000 – Obras e Instalações – 10005-6

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções disponíveis para a execução das obras de construção de quadra de vôlei e quadra de futebol na Praça La Barra, no município de Tramandaí/RS.

Verificou-se que os serviços necessários são amplamente ofertados por empresas especializadas no setor de infraestrutura urbana e construção civil, as quais possuem experiência na execução de equipamentos esportivos similares, como quadras poliesportivas, campos society e espaços de lazer público. As técnicas construtivas empregadas são consolidadas e amplamente difundidas, utilizando técnicas construtivas consolidadas e materiais padronizados, com ampla oferta no mercado local e regional.

No levantamento realizado, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Não realizar a intervenção

- Mantém inalterado o espaço público;
 - Não atende à demanda da população usuária da praça;
- Situação: **descartada**, por não cumprir o interesse público.

Alternativa 2 – Construção parcial

- Previsão de execução de apenas uma das estruturas (quadra de vôlei ou quadra de futebol);
 - Atendimento parcial da demanda da população;
- Situação: **descartada**, por não atender integralmente às necessidades identificadas.



Alternativa 3 – Construção integral (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)

- Execução completa das duas quadras (vôlei e futebol);
- Melhor aproveitamento do espaço público existente;
- Atendimento integral da demanda da população;
- Maior benefício social e incentivo à prática esportiva e ao lazer;

Situação: selecionada como a **solução mais vantajosa**, considerando os aspectos técnicos, sociais e de interesse público.

Dessa forma, conclui-se que a solução escolhida encontra respaldo no mercado, sendo plenamente exequível, com ampla oferta de fornecedores e metodologias consolidadas, garantindo viabilidade técnica e econômica para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Esta contratação destina-se à obra de construção de 1 (uma) quadra de areia para prática de vôlei e 1 (uma) quadra de futebol, com estrutura de rede de proteção da praça na rua do Sol, no bairro Zona Nova, extensão Sul.

Tais serviços consistirão resumidamente em:

- Serviços de Iniciais;
- Serviços de Limpeza;
- Serviços de construção;
- Serviços de Limpeza final de obra;

As obras se darão em conformidade com o previsto no projeto básico, memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, que serão elaborados em momento oportuno pelo setor competente.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:



- Proporcionar ao ambiente as características esperadas para que a população do bairro possua local para lazer e convivência.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

10. SUBCONTRATAÇÃO E EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Será vedada a contratação de empresas em consórcio e a subcontratação pela empresa vencedora.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Logística:

A Prefeitura Municipal, através da secretaria de obras, deverá prover os devidos acessos à contratada, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços, inclusive definindo horários para execução dos mesmos, local de armazenamento de insumos, formas de acesso dos operários, etc.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação da infraestrutura elétrica.

Espaço físico:



Não há necessidade de adequação do espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa contratada deverá seguir as diretrizes da lei municipal nº 3199/2021, que institui o Plano Integrado de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) do município de Tramandaí, em obras (novas construções ou reformas).

Os entulhos da obra deverão ser destinados corretamente pela contratada, por empresa registrada e com licença nos órgãos ambientais, bem como o destino dos resíduos deverá ser para local licenciado pelos órgãos ambientais.

Antes de iniciar os serviços a contratada deverá apresentar a fiscalização da Prefeitura Municipal a declaração ambiental referente ao plano SIMPLIFICADO de gerenciamento de PRSCC aprovado.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com os estudos, análises, demonstrativos realizados e aqueles juntados ao presente ETP, ficou, de maneira detalhada e comprovada a adequação da obra pretendida, no atendimento ao interesse social envolvido, bem como, restará atendido o interesse público e a perspectiva legislação.

13.2. Das informações e dados que serviram de referência à elaboração deste Estudo, foi possível se constatar que há total viabilidade técnica, econômica e dotação orçamentária, não há qualquer impacto ambiental. A obra em si, não apresenta qualquer característica ou aspecto técnico especial e existem diversas empresas na região aptas a execução do objeto.

13.3. Há equipe técnica, nos diversos setores da Administração, para dar encaminhamento às atividades de contratação e execução, com os adequados procedimentos de gestão contratual e fiscalização técnica do objeto.

13.4. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada no ramo,



devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade caracterizados neste instrumento.

13.5. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

14. CONCLUSÃO

Diante das condições observadas e da análise técnica realizada, a Construção da Quadra de Futebol e Quadra de Vôlei na Praça Labarra atende ao interesse público, apresenta viabilidade e está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Recomenda-se a elaboração do **Projeto Executivo**, da respectiva **Planilha Orçamentária** detalhada e a **contratação da empresa especializada** responsável pela execução das obras de adequação.

Tramandaí, 06 de abril de 2026

Jaqueline Ferreira
Arquiteta e Urbanista
CAU A152414-3

Marcio Roberto Maciel
Engenheiro Civil
CREA RS236197

Claudia B. S. da Silva
Secretária Municipal
da Zona Sulras
Claudia Beatriz de Souza da Silva
Secretária Municipal da Zona Sul